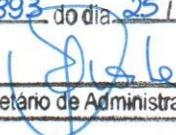




CERTIFICO que na data <u>26 / 06 / 24</u>
foi publicado no Placar Oficial () / Site (X)
deste Município o(a) <u>Portaria</u>
de nº <u>393</u> do dia <u>25 / 06 / 24</u>
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº393 /2024
25 de junho de 2024

“Nomeia comissão de avaliação e alienação em leilão Público, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica deste município, pela presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

André Fernandes Machado - Presidente

Lucas Guimarães de Sartes - Secretário

Rodrigo Estevam Trindade - Membro

Maria Dorcelina Machado - Membro

Parágrafo Único – Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza

Art. 2.º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás, e nomeado por Ato Administrativo Municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de



vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único – A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes

Art. 4º - A presente Portaria tem validade de 180 dias, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal de Piracanjuba